



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA Nº 112/2003, 23 DE OUTUBRO DE 2003.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Paulistânia, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e a comunidade civil, procederão as avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A Câmara Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no primeiro ano de vigência desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e as escolas municipais empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que os munícipes de Paulistânia o conheça e acompanhem sua implementação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistânia, 23 de outubro de 2003.

Registre-se e afixe-se

Dr. **ALCIDES FRANCISCO CASAC**
Prefeito Municipal

Pro.ª Silvia Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta Lei Ordinária foi registrada sob nº 112 de 23 de outubro de 2003.
Paulistânia, 23 de outubro de 2003.
Ass.ª: *[assinatura]*
Alcides Francisco Casaca



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTÂNIA

OUTUBRO DE 2.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



1 – O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

1 – CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO

Paulistânia pertenceu ao Município de Agudos na condição de distrito, emancipando-se em 21 de maio de 1.995, por força de plebiscito e posterior Lei Estadual.

Está localizada a 340 km da capital do Estado através da Rodovia Castelo Branco e de Bauru, 49 km através da Rodovia SP 225. Limita-se com os municípios de Cabrália Paulista, Piratininga, Agudos, Espírito Santo do Turvo e Santa Cruz do Rio Pardo

O café e a agricultura de subsistência marcou a exploração agrícola de Paulistânia. Somente a partir da década de 70 e com diversificação das culturas, o café deixou de ser a principal atividade rural.

Atualmente o município tem uma estrutura fundiária com predominância de pequenas e micros propriedades. As principais atividades produtivas estão localizadas na zona rural. Na agricultura aparece a diversificação das culturas, sendo as principais são: cana-de-açúcar, madeira (reflorestamento), café, laranja, milho, feijão, hortifrutigranjeiro, etc.

A zona urbana é constituída de poucos estabelecimentos comerciais que garantem o atendimento a população do município, mas é comum os moradores se deslocarem aos municípios mais próximos em busca de novidades no ramo alimentício e de vestuário, devido ao transporte barato ofertado por empresa de ônibus.

Segundo os dados oficiais do Censo Demográfico/2.000 a população de Paulistânia é de 1.779 habitantes, com 941 homens e 838 mulheres. Com uma área de 257 km², sua densidade demográfica de 6,92 habitantes por km², sendo que 56,16% residem na zona urbana e 43,84% na zona rural.

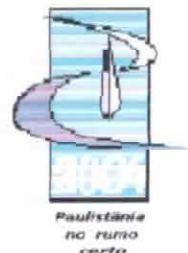
Os 1.779 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico/ 2.000, estão distribuídos de acordo com a tabela a seguir:

GERAL POR FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	% SOBRE O TOTAL GERAL
---------------------------	------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



0-6 anos	225	12,65%
7-14 anos	269	15,12%
15-24 anos	353	19,84%
25-64 anos	816	45,87%
65 ou + anos	116	6,52%
TOTAL	1 779	100%

Conforme dados levantados pelo Censo Demográfico/2.000, o município possui uma população, a partir de 5 anos de idade, de 1.626 habitantes, distribuídos em 1.349 alfabetizados e 277 não alfabetizados, sendo que 135 homens e 142 mulheres não são alfabetizados.

Ainda, segundo o Censo Demográfico/2.000, na faixa etária de 7 a 14 anos o município possui 269 habitantes, sendo que 22 não são alfabetizados. Com 15 anos de idade ou mais são 1.285 habitantes, dos quais 191 não são alfabetizados.

De acordo com o Censo Educacional/2.000, do Ministério da Educação – INEP, os dados referentes a matrícula no município de Paulistânia apontam que 79 crianças são atendidas na pré-escola municipal, 300 adolescentes são atendidos no Ensino Fundamental em escolas municipal e estadual e 135 jovens no Ensino Médio em escola estadual.

II – O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia contempla diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries e Educação de Jovens e Adultos, procurando racionalizar e tornar eficiente o uso de recursos e estabelecer prioridades para atender às necessidades da população do município nos próximos dez anos.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia é uma exigência prevista no artigo 2º da Lei Federal 10.172/01, que aprovou e instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE. A elaboração do Plano é também determinada no artigo 214 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei 9.394/96, que "estabelece as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina no seu artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia está, portanto, em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE, que estabelece diretrizes e metas educacionais visando, em última instância, ao aprofundamento da democracia e ao progresso educativo, social e tecnológico de todo o País. A elaboração e execução de Plano Municipal de Educação em consonância com diretrizes e planos nacionais é incumbência do município estabelecida tanto pela Lei Federal 10.172/01 como pelo artigo 11 da Lei 9.394/96, além dos compromissos firmados pelo governo brasileiro na Conferência Mundial de Educação para Todos, promovida pela ONU, em 1.990, em Jontien, na Tailândia.

A Conferência Mundial sobre Educação para Todos foi marco referencial das mudanças na área da educação, tendo como consequência mais importante a produção dos documentos que representam um consenso mundial sobre a visão abrangente de Educação Básica, constituindo-se uma ratificação do compromisso para garantir que as necessidades básicas de aprendizagem de todos sejam satisfeitas em todos os países definindo propostas em relação à universalização do acesso à educação e a promoção da equidade.

2 – HISTÓRICO

A Lei Federal 10.172/01 que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com diretrizes e metas para serem cumpridas num prazo de dez anos, foi sancionada em 9 de janeiro de 2.001. Ela consolidou setenta anos de esforços de educadores brasileiros — iniciados com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova em 1.932 — em prol da formulação de um plano amplo, unitário e democrático para promover a Educação em todo o País.

A própria Lei 10.172/01 fixou os passos seguintes desse processo de planejamento de metas educacionais e de construção, ao longo de uma década, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Escola que queremos. O seu artigo 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem planos decenais correspondentes e em consonância com o Plano Nacional de Educação. Estendeu, assim, para outras esferas de governo e segmentos da sociedade a discussão e a responsabilidade de elaborar, a partir das diretrizes e metas nacionais e das especificidades locais, os Planos Estaduais e Municipais de Educação.

Com a compreensão do real significado político-educacional do Plano Municipal de Educação, representantes municipais estiveram mobilizados para impulsionar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação de Paulistânia.

Foram realizadas discussões preliminares a cerca do diagnóstico e das necessidades do município no que tange a área educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental que culminou na plenária do dia 26 de setembro de 2003, quando todos estiveram reunidos e apresentando suas sugestões no *I Fórum de Educação do Município de Paulistânia*.

No processo de sugestões para a elaboração do presente plano, professores, funcionários, vereadores, técnicos da Secretaria Municipal e da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos e representantes da comunidade apresentaram sugestões por escrito.

As reuniões e o Fórum Municipal obedeceram ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, previsto no inciso VI do artigo 206 e propiciaram o exercício da cidadania, enriquecendo e legitimando todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Paulistânia.

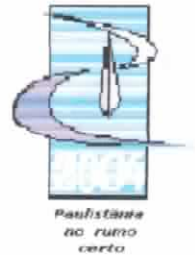
3 – JUSTIFICATIVA

As mudanças sociais, econômicas e tecnológicas que sacudiram a segunda metade do século XX e a globalização permeada por mudanças frequentes exigem uma educação que não se baseie apenas na mera transmissão do conhecimento acadêmico. A educação deve buscar caráter mais relacional, mais dialógico, mais cultural-contextual e comunitário e ser também uma manifestação de vida em toda sua complexidade, em toda sua rede de relações. Deve ensinar a complexidade de ser cidadão e as diversas instâncias em que se materializa: democrática, social, solidária, igualitária, intercultural e ambiental visão de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



ensino não tão técnico, como transmissão de um conhecimento acabado e formal, e sim como um conhecimento em construção e não imutável, que analisa a educação como um compromisso político prenhe de valores éticos.

Mudanças tecnológicas, burocráticas, previdenciárias, tributárias! Mudanças conceituais de emprego/empregador, de trabalho/ trabalhador... Mudanças de concepção de mundo, mudanças de postura profissional, mudança educacional... Mudanças de políticas públicas de qualidade na Educação Básica – etapa fundamental na formação do ser humano de forma integral!

Todas essas mudanças são evidências da preocupação não apenas de educadores, mas de integrantes de todos os segmentos da sociedade neste início de século, buscando a consolidação e o comprometimento com a transformação sócio-político-educacional, em contribuição à melhoria das condições de vida e da sustentação planetária.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia, elaborado com base nos dispositivos da Constituição Federal de 1.988, da Lei Orgânica, das Leis Federais 9.394/96, 9.424/96, 8.069/90 e 10.172/01; na Emenda Constitucional 14/96, leva em consideração:

- as mudanças político-educacionais e pedagógicas que permeiam o nosso cotidiano;
- a necessidade premente de atendimento ao "cuidar/educar" para a formação integral do ser humano;
- ao processo de ensino-aprendizagem como uma das fontes geradora e condutora do verdadeiro exercício da cidadania;
- uma formação que vá além do ensino e se transforme na possibilidade de participação, reflexão, para que as pessoas aprendam e se adaptem às mudanças e incertezas;
- o investimento na educação de hoje com a visão de futuro;
- a abordagem progressista da educação como pressuposto básico a transformação social;
- os quatro pilares da educação propostos pela UNESCO: o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e o aprender a ser;
- às expectativas e às exigências do mundo de hoje na melhoria qualitativa dos recursos humanos;
- à necessidade de preservação das nossas raízes sócio-culturais como parte integrante do processo de arquivo da nossa própria história;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



- ao espaço escolar como espaço privilegiado para a construção do conhecimento;
- à educação como meio transformador de toda e qualquer gestão político-administrativa compromissada;
- ao processo de municipalização como descentralização e autonomia municipais;
- à assunção da responsabilidade e comprometimento com a Ensino Fundamental, através do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (Decretos Estaduais 40.673/96, 40.889/96 e 43.072/98).

4 – DIRETRIZES, OBJETIVOS E PRIORIDADES

4.1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia espelha-se no Plano Nacional de Educação, caracterizando-se, portanto, não em apenas um plano de governo, de apenas uma rede de ensino, desarticulado dos vários setores da administração pública e da sociedade, mas um plano que contempla, também, os anseios daqueles que fazem parte do processo democrático do município.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia tem os mesmos princípios norteadores do nacional: valorização dos profissionais e Educação como direito, como instrumento do desenvolvimento econômico e social e como fator de inclusão social.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia, dessa forma, considera a Educação como sendo estratégica para o combate à exclusão social e procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários ao mundo contemporâneo:

1. a compreensão ampla de idéias e valores, indispensável ao exercício da cidadania;
2. a aquisição de conhecimentos e habilidades cognitivas básicas, que assegurem o preparo para o desempenho profissional conforme os novos padrões tecnológicos;
3. desenvolvimento de atitudes e habilidades que permitam ao conjunto da sociedade apropriar-se dos instrumentos tecnológicos e
4. a formação de hábitos e valores que favoreçam o convívio com a mudança e com as diferenças e promovam a solidariedade, a justiça e a rejeição das desigualdades sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



As metas e prioridades do Plano Municipal de Educação de Paulistânia têm como referência os mesmos objetivos estabelecidos pela Constituição Federal, em seu artigo 214:

- a erradicação do analfabetismo;
- a universalização do atendimento escolar;
- a melhoria da qualidade do ensino;
- a formação para o trabalho e
- a promoção humanística, científica e tecnológica do País.

O Plano Municipal de Educação de Paulistânia também define os mesmos objetivos estabelecidos nacionalmente pelo Plano Nacional de Educação:

- a elevação global da escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- a democratização da gestão do ensino público.

Dentro desses objetivos, considerando as limitações financeiras e capacidade para responder aos desafios da educação municipal, o Plano Municipal de Paulistânia estabelece cinco prioridades:

- garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando sua conclusão com sucesso tanto na escola municipal como na estadual;
- garantia do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, na Educação de Jovens e Adultos;
- ampliação do atendimento na Educação Infantil;
- valorização dos profissionais da educação;
- desenvolvimento de um sistema de informação, avaliação interna e externa própria ou de estabelecimento de parcerias com órgãos federais ou estaduais.

Assim, com base nesses princípios, objetivos gerais e prioridades constitucionais e levando em conta o diagnóstico, as especificidades e necessidades locais, este Plano Municipal de Educação de Paulistânia define, para os próximos dez anos:

- as diretrizes político-pedagógicas, os objetivos e metas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, regular e de Educação de Jovens e Adultos;
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



- as diretrizes e metas para garantir programas de medidas socioeducativas;
- os mecanismos de acompanhamento e avaliação da Educação e
- as diretrizes para a gestão e financiamento da Educação.

De acordo com as considerações acima estabelecidas e a responsabilidade municipal com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme 206, da Constituição Federal, as escolas abrangidas pela Secretaria Municipal de Educação de Paulistânia, ministrarão o ensino com base nos princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;
- VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade.

4.2 – DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Considerando os princípios constitucionais acima relacionados, a Secretaria Municipal de Educação de Paulistânia, será responsável por:

- Estabelecer diretrizes para a elaboração do módulo pedagógico padrão para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do município;
- Assessorar a Administração Municipal, diagnosticando no setor de Educação as necessidades, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado;
- Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho administrativo e pedagógico das escolas municipais;
- Garantir o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito de anos a todas as crianças de 7 a 14 anos assegurando o seu ingresso, permanência e aprendizagem com sucesso tanto na escola municipal como na estadual;
- Elevar o nível de escolaridade da população, inclusive com a garantia do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, na Educação de Jovens e Adultos;
- Definir política e projetos pedagógicos para Educação Infantil e Ensino Fundamental com base nas diretrizes nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



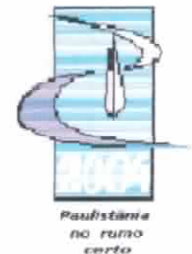
- Melhorar a qualidade de ensino com conseqüente melhoria no nível de aprendizagem dos alunos;
- Diminuir a evasão escolar e a repetência ao final dos Ciclos;
- Capacitar o professor, para exercer a sua prática docente, através de formação em serviço, cursos de capacitação e parcerias com instituições com a finalidade de estabelecer uma prática reflexiva;
- Fortalecer o trabalho coletivo na elaboração e execução da Proposta Pedagógica das escolas municipais;
- Promover um trabalho pedagógico coletivo entre as escolas e professores municipais;
- Incluir os alunos com necessidades educacionais especiais baseando-se no respeito às diferenças individuais e na igualdade de direitos entre todas as pessoas;
- Preparar o aluno para exercer a sua cidadania com base nos Códigos da Modernidade de Bernardo Toro: domínio da leitura e da escrita, capacidade de fazer cálculos e de resolver problemas, capacidade de analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações, capacidade de compreender e atuar em seu entorno social, receber criticamente os meios de comunicação, capacidade para localizar, acessar e usar melhor a informação acumulada, capacidade de planejar, trabalhar e decidir em grupo.

4.3 – ATRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

São atribuições da Educação Municipal de Paulistânia, de acordo com os princípios acima estabelecidos e conforme o Parágrafo 2º, do Artigo 211, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei 9.394/96:

1 – Oferecer:

- a) Educação Infantil – de crianças até 3 anos, em creches e de 4 a 6 anos, em pré-escolas
- b) Ensino Fundamental Regular (1ª à 4ª séries);
- c) Educação de Jovens e Adultos;
- d) Aulas de reforço e recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar;
- e) Possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- f) Projetos de Enriquecimento Curricular educativo-cultural;
- g) Transporte Escolar;
- h) Merenda Escolar;
- i) Suplementação de Material Didático-Pedagógico;
- j) Suporte Técnico, Administrativo e Pedagógico;



- 2 – Manter a organização do Sistema Municipal de Educação;
- 3 – Traçar e fazer cumprir o Plano de Trabalho – Convênio de Ação de Parceria Estado/Município

4.4 - OBJETIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

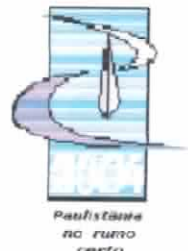
São objetivos gerais da Secretaria Municipal de Educação de Paulistânia:

- Priorizar o Ensino Fundamental Regular (dos 7 aos 14 anos) como mola propulsora sistemática das transformações sociais, políticas e culturais no contexto globalizado;
- Assegurar o acesso e a permanência de todas as crianças, dos sete até os catorze anos, ao Ensino Fundamental;
- Oferecer, de acordo com o espaço físico e a demanda escolar, a Educação Infantil, às crianças de 0 a 6 anos;
- Oferecer, de acordo com o espaço físico e a demanda escolar, o curso de Educação de Jovens e Adultos;
- Garantir, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série regular, o reforço e a recuperação escolar aos alunos com baixo rendimento escolar, em consonância com a progressão continuada proposta na Lei 9.394/96 e no Regimento Escolar;
- Garantir momentos de formação em serviço e continuada aos integrantes do magistério público estadual conveniado e municipal;
- Eliminar a evasão escolar com vistas aos preceitos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei 9.394/96;
- Registrar e divulgar as informações relativas à Educação Municipal;
- Orientar e acompanhar o trabalho administrativo e pedagógico da rede municipal de ensino;
- Participar de encontros e congressos inerentes às áreas de atuação, visando a atualização e a melhoria do desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter o controle e a qualidade da merenda escolar;
- Manter o transporte escolar, com racionalização dos custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



- Realizar encontros com os ocupantes cargos de Direção, Coordenação Pedagógica, visando a formação de lideranças e o levantamento de demandas para atendimento administrativo e pedagógico das escolas municipais.

A Secretaria da Educação tem como entidades auxiliares para administração, organização e regulamentação do Sistema Municipal de Ensino os seguintes Colegiados: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério.

4.5 – DIAGNÓSTICO GERAL DA CLIENTELA ESCOLAR

Os educandos que freqüentam as escolas municipais são provenientes da zona rural e zona urbana, caracterizando uma diversidade muito grande na clientela atendida nas escolas Estadual e Municipais.

Apesar da diversidade existente entre a clientela educacional, todos os educandos trazem características comuns por pertencerem a um município com uma população pequena e sem grandes variâncias.

O Censo Demográfico/2.000 pesquisou 502 domicílios permanentes, resultando na tabela a seguir:

Responsáveis pelos domicílios permanentes	Quantidade	% sobre o total
10 a 14 anos	-	0,00
15 a 24 anos	39	7,77
25 a 64 anos	394	78,49
65 ou +	69	13,75
Total	502	100%

Com relação ao nível sócio-econômico o Censo Demográfico/2.000 apontou um rendimento médio mensal por domicílios de R\$ 451,79, apesar do município apresentar 61 domicílios particulares sem rendimento. A maior quantidade de domicílios em relação ao rendimento médio está na classe de 1 a 2 salários, conforme demonstra a tabela a seguir:

Responsáveis pelos domicílios particulares permanentes por faixa de renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Classes de Salário	Quantidade	% sobre o total	% acumulada
Até ¼	-	0,00	-
Mais de ¼ a ½	1	0,20	0,20
Mais de ½ a ¾	6	1,20	1,39
Mais de ¾ a 1	104	20,72	22,11
Mais de 1 a 2	154	30,68	52,79
Mais de 2 a 5	139	27,69	80,48
Mais de 5 a 10	20	3,98	84,46
Mais de 10	17	3,39	87,85
Sem rendimento	61	12,15	100,00
TOTAL	502	100%	-

Há, atualmente, significativa procura pela escola em todas as faixas etárias e os pais têm procurado atender aos chamados da escola numa parceria para melhorar a educação dos seus filhos e da população de Paulistânia.

5 – DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 – DIAGNÓSTICO

As estatísticas apresentadas no Censo Demográfico/2.000 de Paulistânia, confirmam a tendência nacional de crescimento do atendimento em Educação Infantil a crianças menores de 7 anos. Definida como primeira etapa da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), a Educação Infantil, de competência dos Municípios, será oferecida em creches para crianças de 0 até 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 6 anos.

O Censo Demográfico de 2.000 contabilizou, 225 crianças na faixa de idade entre 0 a 6 anos, no município de Paulistânia. No mesmo ano, o Censo Escolar (Fonte: INEP – Censo Educacional) registrou 79 matrículas nessa mesma faixa etária, verificando que apenas 35% desta população está sendo atendida, o que significa que o poder público municipal deverá convergir atenção para o atendimento da etapa inicial da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Em 2.003, houve uma regressão nas matrículas, com 63 crianças de 4 a 6 anos atendidas na EMEI Julieta Assunção Ferreira do Nascimento.

De maneira geral, apesar de não estar atendendo a totalidade da população de 0 a 6 anos, houve um crescimento de matrículas na Educação Infantil nos últimos 5 anos o que pode ser explicado por dois fatores básicos:

- a mudança na organização e estrutura da família contemporânea (principalmente daquela cujos pais trabalham fora de casa), transformando o conceito e as necessidades de crianças pequenas e
- avanço nas pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e o conseqüente reconhecimento da importância da Educação nos primeiros anos de vida.

O reconhecimento desses fatores é confirmado nos artigos 208 e 211 da Constituição Federal de 1.988 com a inclusão da creche e da pré-escola em função eminentemente educativa e na Lei 9.394/96 que caracteriza a Educação Infantil como etapa inicial na Educação Básica.

A Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessária como complementação à ação das famílias para garantir às crianças os estímulos necessários a seu desenvolvimento físico, sócio-afetivo e cognitivo e o impacto dessa etapa educacional é tão positivo na formação integral, na capacidade de aprendizagem e na inteligência da criança que a importância da valorização desse nível de ensino foi ressaltada na Declaração Mundial de Educação para Todos, aprovada em conferência promovida pela UNESCO, em Jomtien (Tailândia), em 1.990.

1.2 – DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

As instituições que educam e cuidam de crianças de 0 a 6 anos devem formular uma proposta pedagógica partindo da definição prévia sobre qual sociedade desejam construir e sobre o tipo de pessoas que pretendem ajudar a formar com seu trabalho. Com base nisso, precisam estabelecer como se desenvolverão as práticas pedagógicas para que as crianças e suas famílias sejam incluídas em uma vida de cidadania plena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



As propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino que atendem a essa faixa etária precisam pautar-se pelas Referências Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo Ministério da Educação.

A formação dos docentes que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto no artigo 62 da Lei 9.394/96, ou seja, formação inicial em nível superior, admitida como formação mínima para o exercício do magistério a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. Dos professores que atuam na Educação Infantil no município de Paulistânia, 50% são portadores de diploma de curso superior em Licenciatura Plena.

Requer-se ainda a formação em serviço e continuada, inserida no próprio ambiente de trabalho, para reflexão sobre a prática pedagógica. Essas são condições essenciais para ampliação e melhoria da qualidade da Educação Infantil, dada a relevância da atuação desses profissionais como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem nessa faixa etária.

A Educação Infantil é um direito da criança e a sua oferta é uma obrigação do poder público conforme disposto no artigo 208, inciso IV da Constituição Federal. A criança não é obrigada a freqüentar uma escola de Educação Infantil, mas, sempre que sua família o deseje ou necessite, o Poder Público deverá atender a essa demanda.

A inclusão das crianças portadoras de necessidades especiais no sistema regular será implementada, na Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, orientações aos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino.

1.3 – OBJETIVOS E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

- Entregar o prédio municipal para atendimento em creche das crianças de 0 a 3 anos de idade, a partir de 2004;
- Realizar concurso público, até 2004, para monitores de Escola de Educação Infantil, Auxiliar de Monitores e pajens para o trabalho na creche municipal;
- Equiparar, em até quatro anos, o salário base dos professores de Educação Infantil ao salário base dos professores do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



- Garantir a oferta da Educação Infantil para atender, em cinco anos, 50% da população de 0 a 3 anos de idade e, até o final da década, atingir 80% da clientela dessa faixa etária;
- Expandir a oferta da Educação Infantil para atender, em cinco anos, 100% da clientela da faixa etária de 4 a 6 anos;
- Estabelecer programas específicos de formação em serviço e continuada aos professores e monitores de Educação Infantil;
- Elaborar, como referencial, no prazo de três anos, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil, que atendam às diretrizes das referências nacionais curriculares desse nível de ensino, às características das distintas faixas etárias e às necessidades do processo educativo (nas creches e pré-escolas) quanto a:
 - a) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
 - b) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e
 - c) adequação às características das crianças portadoras de necessidades especiais.
- Assegurar que, progressivamente, as escolas de Educação Infantil, tenham seus projetos pedagógicos formulados à luz das diretrizes dos referenciais curriculares nacionais, com a participação efetiva dos profissionais que integram esse nível de ensino;
- Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade;
- Implantar Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outras formas de participação da comunidade escolar e local, para a melhoria das escolas de Educação Infantil e para o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, visando o pleno desenvolvimento da gestão democrática;
- Estabelecer, no prazo de um ano, o Regimento Escolar da Educação Infantil;
- Adequar, em três anos, espaço físico para a implantação da Biblioteca e da Brinquedoteca;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficácia do serviço prestado.



2 – ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 – DIAGNÓSTICO

Os alunos do Ensino Fundamental do município de Paulistânia são atendidos em duas escolas públicas: a EMEF de Paulistânia, no segmento de 1ª a 4ª séries e a EE Aracy Santinho Barberi, no segmento de 5ª a 8ª séries.

O Ensino Fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito, de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988, está garantido, em seu artigo 208, como direito público subjetivo. Assim, é responsabilidade do Poder Público sua oferta a todas as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos que a ela têm direito, assegurando-lhes o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida.

O Censo Demográfico/2000 contabilizou, 269 pessoas na faixa de idade entre 7 a 14 anos, no município de Paulistânia. No mesmo ano, o Censo Escolar (Fonte INEP – Censo Educacional) registrou 300 matrículas nessa mesma faixa etária, sendo 154 no segmento de 1ª a 4ª séries e 146 de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental. Verificaram-se 11% a mais de jovens na escola do que na população, apontando uma necessidade de adequação idade/série para o segmento. De qualquer modo, esse é um forte indicador de que a universalização do Ensino Fundamental já foi alcançada no município de Paulistânia e, portanto, o acesso está garantido.

No ano 2002, o Censo Escolar (Fonte: INEP – Censo Educacional) apontou um acréscimo para 12,4% na distorção idade/série em relação aos dados de 2000, confirmando a necessidade do município em adotar medidas para a correção do fluxo no Ensino Fundamental.

Em agosto de 2001, o município assinou convênio com o Governo do Estado de São Paulo com a assunção da responsabilidade e comprometimento com o segmento de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, através do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município (Decretos Estaduais 40. 673/96, 40.889/96 e 43.072/98), municipalizando os alunos do segmento de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental da EE Aracy Santinho Barberi e da EE Bairro do Limoeiro. Em 2.002 optou por fechar a EMEF Bairro do Limoeiro e transportar os alunos matriculados na escola rural, para serem atendidos na EMEF de Paulistânia. No prédio ocioso implantou um projeto de Educação Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Ao final de 2002 a taxa de aprovação ao final da 4ª série do Ensino Fundamental atingiu 91,2% e a taxa abandono/evasão alcançou 3,7%, conforme dados do Censo Escolar (Fonte INEP – Censo Educacional).

Em 2003, de acordo com os dados do Censo Escolar/2003 (Fonte INEP – Censo Educacional), o município possui 289 alunos matriculados no Ensino Fundamental, dos quais 129 encontram-se no segmento de 1ª a 4ª séries e 160 são atendidos de 5ª a 8ª séries. Em relação ao ano de 2001, observa-se um decréscimo de 5,55% (17 alunos) no total das matrículas desse nível de ensino.

Em 2003, a EMEF de Paulistânia responde por 44,64% e Escola Estadual Aracy Santinho Barberi responde por 55,36% da matrícula total do município no Ensino Fundamental.

Dos professores que atuam no Ensino Fundamental 83,3% são portadores de diploma de curso superior de Licenciatura Plena.

2.2 – DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Diretrizes Curriculares definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e, em nível estadual, pelo Conselho Estadual de Educação contêm as diretrizes básicas do Ensino Fundamental.

Uma das prioridades do município de Paulistânia é assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida. Como o Ensino Fundamental é obrigatório, gratuito e se constitui em direito público subjetivo de todas as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, a efetivação desse benefício não se esgota na matrícula e sim na permanência e na aprendizagem bem sucedida de todos.

Assim, consolidar esse direito e essa obrigatoriedade significa assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que uma criança de 7 anos adentre a essa escola e após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



oito anos saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania.

O Poder Público de Paulistânia tem claro que para garantir a universalização com qualidade do Ensino Fundamental, sempre é necessária a mobilização dos que ocupam os cargos de direção e coordenação do ensino, funcionários de escolas, da comunidade escolar, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério e de várias instituições da sociedade civil.

No entanto, compete à escola zelar por medidas que garantam a todos os alunos o acesso contínuo ao saber. A busca de metodologias, procedimentos, mecanismos e recursos didáticos diferenciados que assegurem a todos os alunos êxito no processo ensino e aprendizagem deve ser uma tarefa constante do cotidiano escolar. Programações mais individualizadas e trabalhadas com aqueles que apresentam diferenças no processo de aprendizagem devem ser utilizadas durante o percurso escolar para que o Ensino Fundamental seja cumprido com sucesso, em oito anos.

A proposta pedagógica e o regimento escolar da EMEF de Paulistânia deverão consolidar, com senso de justiça, o reconhecimento e o trabalho educacional com essa diversidade. Isso só será alcançado com a construção coletiva dessa proposta e com o exercício da autonomia.

Dessa forma, o Ensino Fundamental deve, através da proposta pedagógica, sedimentar as aquisições básicas para a cidadania, oferecendo ferramentas para esse exercício. Nesse compromisso se insere a garantia de condições para a aprendizagem da leitura e da escrita como habilidades básicas, componentes de toda a organização curricular.

A Lei 9.394/96 – LDB, aponta nos seus artigos 3º, 12 e 13, uma concretização de proposta de gestão democrática no ensino público: *"articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola"*. Aponta, mas não sustenta, pois o princípio de gestão democrática, expressa-se pela participação da comunidade escolar e local através dos colegiados e se constitui em um fator importante de melhoria da qualidade de ensino e de responsabilização da escola perante a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



É através de uma gestão democrática que garanta a efetiva participação da comunidade escolar – professores, alunos, pais e representantes da comunidade, que a qualidade do atendimento educacional deve ser avaliada, aliada aos instrumentos de avaliação externa que permitem o estabelecimento de critérios mínimos de desempenho escolar.

A inclusão das crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais no sistema regular será implementada, no Ensino Fundamental, por meio de programas específicos de orientação aos pais, orientação aos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino.

2.3 – OBJETIVOS E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

- Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, com o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os alunos;
- Implantar mecanismos de atendimento àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria cumprindo os preceitos legais da função reparadora, equalizadora e qualificadora dos cursos de Educação de Jovens e Adultos;
- Regularizar o fluxo escolar, reduzindo em até 50%, em cinco anos, a defasagem idade/série atual, por meio de programas de aceleração da aprendizagem ou de outros mecanismos disponíveis;
- Inaugurar, até o final de 2004, o prédio municipal que atenderá ao segmento de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental;
- Assegurar as condições para que a EMEF de Paulistânia, no exercício de sua autonomia, execute seu projeto pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, os Parâmetros Curriculares Nacionais e as necessidades específicas de sua clientela, sua comunidade, seus profissionais, seu entorno;
- Promover a participação da comunidade escolar e local na gestão da escola, universalizando, progressivamente, a instituição e o efetivo funcionamento do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



- Estabelecer parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/MEC, através do Plano Nacional do Livro Didático, para dotar a EMEF de Paulistânia de livros didáticos e de literatura, bem como textos não-ficcionais;
- Prover a biblioteca da EMEF de obras básicas de referência e de apoio e de assinatura de revistas na área da Educação para formação em serviço e atualização permanente dos professores;
- Prover a EMEF de materiais pedagógicos essenciais para a aprendizagem dos alunos;
- Assegurar condições de aprendizagem aos educandos com domínio da leitura e escrita, considerando que o desenvolvimento dessas habilidades é de responsabilidade de todos os professores em todas as áreas de conhecimento;
- Assegurar, na proposta pedagógica da escola, o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais e dos jovens em situação de dificuldades sociais, objeto de medidas socioeducativas;
- Assegurar a avaliação do desempenho da EMEF de Paulistânia, a partir de indicadores internos de avaliação e desempenho dos alunos, com a participação da comunidade e a partir dos dados de auto-avaliação;
- Estabelecer parceria com a Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos ou Secretaria de Estado da Educação para implantação de um Sistema de Avaliação Externa;
- Apoiar e incentivar a organização dos educandos, como espaço de participação democrática, formação de lideranças políticas e exercício da cidadania;
- Fortalecer a autonomia das escolas na gestão pedagógica e administrativa visando a implantação real dos ideais da Constituição Federal, da Lei 9.394/96, do Plano de Carreira e do Regimento Escolar;
- Prover, com recursos próprios, do FUNDEF e em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, o transporte escolar dos educandos da zona rural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



matriculados no Ensino Fundamental, de forma a garantir o acesso, a permanência e a escolarização dos alunos;

- Garantir a merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental;
- Estabelecer programas específicos de formação em serviço e continuada aos professores e componentes do suporte pedagógico;
- Adequar, em três anos, espaço físico para a implantação da Brinquedoteca;
- Implantar Projetos Especiais e de Enriquecimento Curricular visando o desenvolvimento pleno do educando;
- Prover meios para a recuperação dos educandos de baixo rendimento escolar;
- Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação e Saúde para atendimento de crianças e adolescentes no setor ambulatorial;
- Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar para garantir a frequência e permanência dos educandos matriculados no Ensino Fundamental após esgotadas todas as providências da EMEF de Paulistânia e da EE Aracy Santinho Barberi;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Ensino Fundamental como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficácia do serviço prestado.

3 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

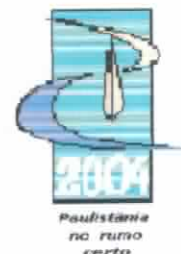
3.1 – DIAGNÓSTICO

O atendimento deficitário, em décadas passadas, no ensino regular, principalmente no Fundamental, deixou como legado um contingente populacional que não teve acesso à escola na idade própria ou — quando o teve, dada a inadequação da estrutura de ensino — evadiu-se e ficou à margem do processo de escolarização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Busca-se, hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral em curso de Educação de Jovens e Adultos

Tradicionalmente, consideram-se analfabetos aqueles indivíduos que contam com 15 anos de idade ou mais; isto é, apenas aqueles que ultrapassaram a idade constitucional de frequência ao Ensino Fundamental obrigatório.

A taxa de analfabetos entre os 15 e os 19 anos é considerada crucial para o desenvolvimento socioeconômico e funciona como um dos indicadores que compõem o índice de desenvolvimento humano (IDH). A escolarização e qualificação desse público é de fundamental importância para averiguar ocupação, renda e qualidade de vida e, conseqüentemente, formular diagnósticos econômicos e sociais.

O Censo Demográfico/2.000, através da pesquisa com a população de Paulistânia, a partir de 5 anos de idade, computou 1.626 habitantes, distribuídos em 1.349 alfabetizados e 277 não alfabetizados, sendo 135 homens e 142 mulheres não são alfabetizados, totalizando 17% da população pesquisada.

Ainda pelo Censo Demográfico/2.000, na faixa etária de 7 a 14 anos, o município possui 269 habitantes, sendo que 22 não são alfabetizados representando 8,17% da faixa etária. Com 15 anos de idade ou mais são 1.285 habitantes, dos quais 191 não são alfabetizados, totalizando 8,17% da população pesquisada.

3.2 – ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente do abandono precoce da escola — causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos — reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

Embora a meta da universalização do atendimento educacional gratuito para toda a população dos 7 aos 14 anos esteja praticamente concretizada em Paulistânia, ainda existe um grupo de alunos com defasagem na relação idade-série e também um contingente populacional de jovens e adultos mais idosos com sérias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



lacunas no seu processo de escolarização, conforme aponta o Censo Demográfico/2.000.

A Lei 9.394/96 – LDB define a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade da Educação Básica, *"destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria"* cumprindo os preceitos legais da função reparadora, equalizadora e qualificadora dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

Em Paulistânia, os preceitos do artigo 208 da Constituição Federal de 1.988 e o artigo 37 da Lei 9.394/96 – LDB, de atendimento a Educação de Jovens e Adultos vêm sendo cumpridos desde 2.001, quando o município assumiu os alunos de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, através da parceria Estado/Município.

3.3 – DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O inciso I, do artigo 208 da Constituição Federal de 1.988, estabelece que a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, deve ser oferecida pelo Poder Público a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo. Compete, pois, aos poderes públicos disponibilizar os recursos necessários para seu atendimento.

O município de Paulistânia vem cumprindo seu papel desde 2.001, quando implantou o atendimento na Educação de Jovens e Adultos no segmento de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

A eficácia do atendimento a essa clientela com características e necessidades educacionais específicas requer que os professores utilizem técnicas pedagógicas apropriadas, uma vez que os jovens e adultos esperam ser tratados de maneira diferenciada considerando suas experiências como ponto de partida para suas novas aprendizagens.

3.4 – OBJETIVOS E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Assegurar, em cinco anos, a oferta de Educação de Jovens e Adultos equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para 50% da



população de 15 anos e mais que não tenha atingido esse nível de escolaridade;

- Fortalecer na Secretaria Municipal de Educação e na comunidade escolar a Educação de Jovens e Adultos;
- Aperfeiçoar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos;
- Ampliar a capacidade de atendimento para jovens e adultos não alfabetizados;
- Realizar, no sistema de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento capaz de assegurar o cumprimento das metas deste Plano;
- Divulgar junto a população a importância do curso de Educação de Jovens e Adultos;
- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço da Educação de Jovens e Adultos como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficácia do serviço prestado.

6 – MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

1 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 – DIAGNÓSTICO

A universalização do ensino no município de Paulistânia é quase uma realidade para o conjunto da população em idade escolar. O esforço que ainda está sendo demandado é o de garantir a permanência dos que ingressam em nossas escolas, oferecendo-lhes um ensino com a qualidade exigida pela sociedade contemporânea. Essa qualidade passa, necessariamente, pela valorização do Magistério, com a implementação de políticas que contemplem plano de carreira, salário digno, boas condições de trabalho, garantia de formação em serviço e continuada, evolução funcional, entre outras.

É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. De um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação que exigem profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados para atuarem na Educação Infantil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



Ensino Fundamental. É fundamental, por outro lado, manter na rede de ensino, bons profissionais do Magistério com perspectivas de aperfeiçoamento constante.

As instituições escolares devem gerar mecanismos eficientes que desenvolvam, na formação inicial de seus alunos, atitudes voltadas para a cooperação, a capacidade de tomar iniciativas de ação com responsabilidade, a convivência com as diferenças, preparando o jovem para o exercício da cidadania, na busca do aprimoramento pessoal e nas relações interpessoais.

Na Educação Infantil, 50% dos docentes possuem curso superior com Licenciatura Plena e no Ensino Fundamental 83,3% que atuam nesse nível, possuem curso superior com Licenciatura Plena. Portanto, o município de Paulistânia deverá fortalecer a formação em serviço e a continuada.

Quanto a formação em serviço o município, através da Secretaria Municipal de Educação têm investido nas reuniões coletivas visando o desenvolvimento de uma prática reflexiva no corpo docente.

Após a municipalização, ocorrida em 2.001, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu dois momentos de capacitação continuada, com a contratação de assessoria que garantiu a presença de educadores que desenvolveram temas voltados para as necessidades dos professores.

1.2 – DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS

A qualificação do pessoal docente se apresenta como um dos maiores desafios da educação, salientando-se a importância da ação docente na construção de uma escola democrática, solidária e competente.

O profissional professor, como gestor do processo de ensino e de aprendizagem, deve ser o grande responsável pela condução do processo de ensinar e aprender, capaz de realizar um ensino de boa qualidade que resulte em aprendizagens bem sucedidas às crianças, jovens e adultos. É preciso conhecer as necessidades dos alunos para melhor compreendê-los e assegurar-lhes a oportunidade de atingir níveis adequados de aprendizagem, respeitando a pluralidade cultural e social.

Os desafios contemporâneos impostos à escola básica e aos professores precisam ser igualmente enfrentados através da formação em serviço e continuada dos docentes rede municipal. O município deve criar condições objetivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



de formação em serviço, para todos os níveis e modalidades de ensino, ampliando os espaços de trabalho pedagógico, de forma presencial e/ou a distância, oferecendo, assim, condições para a reflexão da equipe escolar sobre as suas práticas pedagógicas.

1.3 – OBJETIVOS E METAS

- Promover Concursos Públicos de Provas e Títulos, com periodicidade prevista na Constituição Federal;
- Estabelecer para os docentes em estágio probatório, uma avaliação criteriosa de forma a garantir a qualidade do trabalho e a aprendizagem dos alunos;
- Incentivar para que, no final da década, todos os docentes com formação completa no Ensino Médio que atuam na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, concluam o Curso Superior de Licenciatura Plena;
- Promover formação em serviço e continuada para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental incentivando a participação de todos;
- Garantir a aplicação dos dispositivos do Plano de Carreira do município de Paulistânia quanto a evolução funcional visando a valorização do professor;
- Promover nos programas de formação em serviço e continuada de forma a distância, com utilização de materiais da TV Escola;
- Garantir a aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEF para pagamento dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

7 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1 – JUSTIFICATIVA

A implementação, com sucesso, do Plano Municipal de Educação de Paulistânia depende, não só da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no ensino nos dez anos de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



A Secretaria Municipal da Educação é responsável pela coordenação desse processo de implantação e consolidação do Plano. Além dela, desempenham papel relevante, no acompanhamento das questões ligadas à Educação Básica, o Conselho Municipal da Educação, os profissionais da educação e a comunidade em geral.

São responsáveis, ainda, pelo acompanhamento e avaliação das ações, o Conselho Tutelar, o Conselho da Alimentação Escolar e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Este Plano deve ser assumido, então, como um compromisso da própria sociedade, condição essencial para que seus objetivos e metas sejam plenamente alcançados. Sua aprovação pela Câmara de Vereadores do município de Paulistânia, num contexto de expressiva participação social, seu acompanhamento e avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a Educação produza a grande mudança na perspectiva da inclusão social e da cidadania plena.

Este plano não é uma camisa de força. Ele é flexível, podendo ser alterado de acordo com as necessidades e os recursos disponíveis sem perder, contudo, o objetivo maior dele: a qualidade de ensino para as crianças, adolescentes e jovens de Paulistânia.

2 – OBJETIVOS E METAS

Além da avaliação contínua da execução do Plano, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo a primeira delas no primeiro ano após sua implantação.

As características e especificidades de cada nível e modalidade de ensino exigem processos peculiares de acompanhamento e avaliação.

São apresentados a seguir alguns instrumentos a serem desenvolvidos que podem garantir a execução do Plano por meio de um monitoramento capaz de promover a correção de ações com rapidez:

- Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

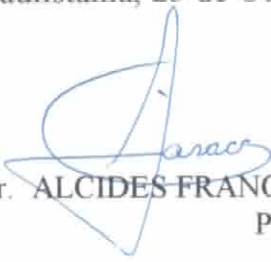
CGC/MF 01 614 826/0001-03



- Promover a avaliação anual da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
- Fortalecer, para melhor acompanhamento, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);
- Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação em serviço e continuada, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa;

Citando o saudoso educador Paulo Freire: "Ensinar exige a convicção de que a mudança é possível" e "O mundo encurta, o tempo se dilui: o ontem vira agora; o amanhã já está feito", fica traçado o Plano Municipal de Educação de Paulistânia, na certeza de que ousar já é um passo decisivo rumo ao desafio e às propostas de mudanças.

Paulistânia, 23 de Outubro de 2.003.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal